

LEI Nº 2.057/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária por excepcional interesse público para o programa PACS/ESF, de um Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Microárea 06(seis).

§ 1º A contratação de que trata a presente lei será por tempo determinado de até 06 meses, em razão do pedido de exoneração da titular do cargo.

§ 2º As atribuições, o salário e a carga horária serão os mesmos previstos na Lei Municipal nº 1.669/2005, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I – repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;
- II – férias proporcionais, ao término do contrato;
- III – adicional de insalubridade;
- IV – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
14 de agosto de 2014.

Registre-se e publique-se:

ELTON LUIZ DAL MORO,
Prefeito Municipal.

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.